

VALE-BRINDE - REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"O Gigante Max Atacadista Ponta Grossa"

1. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Razão Social: Irmãos Muffato & Cia Ltda
- 1.2. Endereço: BR-277, KM 597 – Cascavel/PR – 85804-600
- 1.3. CNPJ: 76.430.438/0001-71

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção **"O Gigante Max Atacadista Ponta Grossa"** é válida e destinada a qualquer pessoa física e/ou jurídica, residente e domiciliada no Brasil e/ou Argentina e/ou Paraguai e que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.
- 2.2. Para participar da promoção **"O Gigante Max Atacadista Ponta Grossa"** no período de 08h00 do dia 08 de novembro de 2019 até às 22h00 do dia 31 de dezembro de 2019, todo o cliente pessoa física e/ou jurídica que efetuar compra na loja Max Atacadista de Ponta Grossa, a cada R\$ 100,00 (cem reais) emitidos no mesmo cupom fiscal, terá direito a 01 (uma) cartela promocional.
 - 2.2.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção da loja Max Atacadista de Ponta Grossa através da modalidade Assemelhado a Concurso, sendo que ambas as promoções possuem o mesmo critério de participação e utilizarão o mesmo cupom/cartela promocional, ou seja, em um dos lados da cartela/cupom conterà uma massa removível referente à promoção instantânea e do, outro lado, os dados para preenchimento do cupom referente ao sorteio.
 - 2.2.2. Loja Max Atacadista participante da promoção:
 - MAX Ponta Grossa - Avenida Souza Naves, 2420 - Chapada – Ponta Grossa/PR - 84062-000
- 2.3. Os participantes da promoção concorrerão aos brindes instantâneos, indicados no item 3 deste regulamento, sendo necessário raspar a massa removível da cartela promocional para verificar se foi ou não contemplado com um vale-brinde da promoção, caracterizando-se, assim, a dependência exclusiva do caso de acordo com o artigo 24, parágrafo 1º, do Decreto 70.951 de 09 de agosto de 1972.
- 2.4. A cartela promocional da promoção será entregue juntamente com o cupom fiscal, sendo que, em hipótese alguma, a mesma poderá ser solicitada posteriormente.
- 2.5. A participação na promoção será limitada a 10 cartelas promocionais por compra, ou seja, caso a compra na loja Max Atacadista ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), o participante terá direito somente a 10 cartelas promocionais.
- 2.6. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra para atingir os R\$ 100,00 (cem reais) em compras, bem como não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado para os fins de troca pela cartela promocional.
 - 2.6.1. Exemplificativamente: uma compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) equivale a 01 (uma) cartela, uma compra de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivale a 02 (duas) cartelas, entretanto, uma compra de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais) equivale a 01 (uma) cartela, sendo que, neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes não poderão ser somados aos valores das próximas compras.

- 2.7. Ficam os participantes cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.
- 2.8. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.
- 2.9. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos na loja Max Atacadista. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.
- 2.10. Durante o período da promoção serão produzidas 199.762 (cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta e duas) cartelas promocionais, a serem distribuídas de forma aleatória na Loja Max Atacadista de Ponta Grossa, dentre os quais 1.378 (mil trezentos e setenta e oito) conterão brindes, sendo que a proporção entregue é de 1/145.

3. BRINDES:

- 3.1. Serão distribuídos 1.378 (mil trezentos e setenta e oito) brindes no período de 08 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 ou enquanto durarem os estoques.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
726	01 (um) Vale-compra de R\$ 10,00 (dez reais) na loja Max Atacadista.	R\$ 10,00
286	01 (um) Vale-compra de R\$ 20,00 (vinte reais) na loja Max Atacadista.	R\$ 20,00
221	01 (um) Vale-compra de R\$ 30,00 (trinta reais) na loja Max Atacadista.	R\$ 30,00
110	01 (um) Vale-compra de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na loja Max Atacadista.	R\$ 50,00
16	01 (um) Vale-compra de R\$ 100,00 (cem reais) na loja Max Atacadista.	R\$ 100,00
11	01 (um) Vale-compra de R\$ 200,00 (duzentos reais) na loja Max Atacadista.	R\$ 200,00
08	01 (um) Vale-compra de R\$ 300,00 (trezentos reais) na loja Max Atacadista.	R\$ 300,00

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
------------------------------------	--------------------------------

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas as cartelas promocionais originais impressas pela Promotora.
- 5.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 5.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 5.4. Ficará vedada a participação dos sócios, funcionários do Grupo Muffato, bem como dos funcionários das agências e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento disposto acima será de inteira responsabilidade das Empresas Promotoras no momento da troca, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF e CNPJ destes.

6. ENTREGA DOS BRINDES:

- 6.1. A cartela promocional contemplada será considerada o próprio brinde a que teve direito, sendo que a mesma deverá ser apresentada ao caixa na próxima compra realizada na loja Max Atacadista, para que possa ser concedido o desconto/abatimento no valor da referida compra.
 - 6.1.1. O vale-compra poderá ser utilizado apenas uma única vez, sendo que, caso a compra na loja Max Atacadista seja no valor inferior ao valor do respectivo vale-compra, o mesmo não terá direito ao troco ou ao respectivo saldo, entretanto, caso a compra seja no valor superior ao valor do respectivo vale-compra o cliente deverá arcar com o valor excedente.
- 6.2. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde a terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 6.3. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu brinde no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data de término da promoção. Caso o brinde ganho não seja reclamado no prazo, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O regulamento completo desta Promoção será disponibilizado na loja Max Atacadista participante da promoção.

- 7.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 7.3. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pelas Empresas Promotoras, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do brinde, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.
- 7.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 7.5. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 7.6. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº. 05.005973/2019** expedido pelo Ministério da Economia.